



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 28 DE MAIO DE 2024

Inclui artigo 12-A na Lei Complementar nº 53, de 18 de março de 2009, a qual fixa o novo quadro de carreira de cargos e salário da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Inclua-se o artigo 12-A na Lei Complementar nº 53, de 18 de março de 2009, o qual terá a seguinte redação:

Art. 12-A - Fica assegurado o enquadramento dos servidores inativos, advindos do Quadro Funcional do Poder Legislativo, que percebem proventos com paridade, pagos pelo IPRESANTOAMARO, nos termos da previsão constitucional e da Lei Complementar nº 291, de 22 de novembro de 2023, nos novos padrões de vencimento fixados no Anexo III pela Lei Complementar nº 307/2024.

§ 1º - Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos pensionistas que recebem proventos de pensão por morte com paridade.

§ 2º - Os servidores inativos, que percebem proventos com paridade, cuja aposentadoria foi originada pela ocupação de cargos já extintos e inexistentes no Quadro Funcional do Poder Legislativo, não serão enquadradados, sendo-lhes aplicada a revisão geral fixada na Resolução nº 01, de 27 de março de 2024.

§ 3º - Os servidores que ingressaram em regime celetista ou estatutário, no Poder Legislativo, até 05/10/1983, e que na data de edição desta Lei Complementar ocupa cargo público decorrente da aplicação do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão enquadradados pelo computo do tempo funcional a partir desta data.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024.

Santo Amaro da Imperatriz, 28 de maio de 2024.

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU
Presidente

WILSON ALEXANDRE MELLO
Vice-Presidente

LAION MARCIO DA SILVA
Primeiro-Secretário

CLAUDIOMIR JOSÉ MACHADO
Segundo-Secretário